

Rio

Nunca a natureza e o homem investiram tanto em um só lugar



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Hélio Cabral

Missão da CODIN:

“Promover o desenvolvimento econômico do Estado do Rio de Janeiro, por meio da atração de investimentos ambientalmente adequados e do fortalecimento da atividade produtiva, visando à geração de trabalho e renda”.

Papel da CODIN:

- **Responsável pela formulação de propostas, promoção e execução da política de desenvolvimento industrial do Estado;**
- **Órgão executor dos Programas criados por ela no âmbito do FUNDES.**

O POTENCIAL DO RIO DE JANEIRO NA ÁREA DE FÁRMACOS

Mercado Farmacêutico Brasileiro

- O país ocupa o 11º lugar no ranking do mercado mundial;
- No Brasil estão presentes 551 laboratórios;
- Em 2003, esse mercado faturou US\$ 5,56 bilhões;
- As multinacionais controlam 70% das vendas no mercado interno;
- 60 laboratórios estão localizados no Estado do Rio de Janeiro;
- 12 laboratórios controlam cerca de 45% do mercado.
- Destes, 3 encontram-se no Rio de Janeiro.
 - Roche;
 - Schering;
 - Merck.
- O Laboratório Schering foi eleito pela Gazeta Mercantil como o melhor do setor farmacêutico em 2005.

Porque Incentivar o Setor no ERJ

- O setor farmacêutico tem significado estratégico para a economia fluminense, pela capacidade de atrair investimentos, emprego e renda;
- 11% do mercado estão no Estado do Rio de Janeiro;
- A indústria farmacêutica fluminense, assim como a brasileira, tornou-se intensamente dependente de importações;
- Percepção pública da necessidade de apoiar toda a cadeia produtiva da indústria farmacêutica, desde a etapa química até a fabricação do medicamento final;
- O ERJ por sua concentração de universidades, centros de pesquisa, facilidades logísticas e de infra-estrutura reúne condições favoráveis para o desenvolvimento da indústria farmacêutica;
- Todas as vantagens do ERJ vinham sendo comprometidas em função dos incentivos fiscais concedidos por outros estados.

Incentivos Financeiros

Programa Rio Fármacos – Dec. 24.857/98

- **Beneficiados:**
 - **Empresas no ramo da Indústria Química Fina de Aplicações de Biotecnologia, Farmacêutica, de Fármacos e de Cosméticos no Estado do Rio de Janeiro.**
- **Critérios para enquadramento:**
 - I. Instalação: investimento igual ou superior a 300.000 UFIRJ's (que não impliquem em descontinuação de outras atividades da mesma empresa em território fluminense);**
 - II. Expansão de unidades fabris: aumento de faturamento e investimento fixo igual ou superior a 150.000 UFIRJ's;**
 - III. Relocalização: expansão mínima de 30% da capacidade produtiva e corresponda a investimento igual ou superior a 300.000 UFIRJ's-RJ.**

Incentivos Financeiros

Programa Rio Fármacos – Dec. 24.857/98

- **Valor do Financiamento:**
 - **Projetos de fabricação de genéricos: 200% do valor do financiamento em UFIRJ's-RJ do investimento fixo a ser realizado;**
 - **Demais projetos: 100% do valor em UFIRJ's-RJ do investimento a ser realizado..**
- **Prazos:**
 - **Prazo de utilização: Projetos de fabricação de Genéricos => até 84 meses ou até atingir valor total de financiamento; Demais Projetos => até 60 meses ou até atingir valor total de financiamento;**
 - **Prazo de carência: até 60 meses, incluindo o período de utilização;**
 - **Prazo de amortização: até 60 meses pelo Sistema de Amortização Constante.**

Incentivos Financeiros

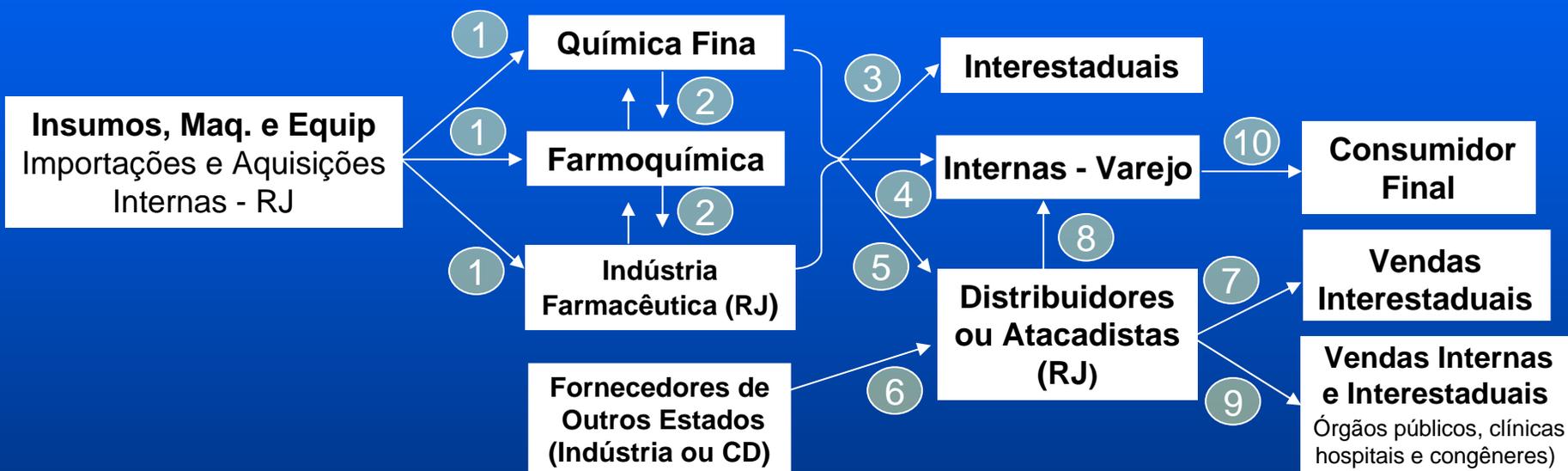
Programa Rio Fármacos – Dec. 24.857/98

- **Condições de Financiamento:**
 - Liberação dos recursos: parcelas mensais equivalentes a no máximo 9% do faturamento apurado no mês anterior a cada liberação;
 - Juros nominais: 6,0% a.a. fixos devidos trimestralmente durante a carência, e mensalmente, durante o período de amortização.
- **Garantias:**
 - 100% do valor do financiamento nas modalidades usualmente aceitas pelo Estado;

Incentivos Fiscais Cadeia Farmacêutica

- Decreto 36.450 de 29 de outubro de 2004
- Empresas beneficiadas: estabelecimentos industriais de química fina, farmoquímica, indústrias e laboratórios farmacêuticos, bem como o estabelecimento comercial atacadista e a central de distribuição, localizados no Estado do Rio de Janeiro.
- Redução da base de cálculo do ICMS para 12% e crédito presumido de 4% sobre o valor da saída interna de maneira que a carga tributária fica reduzida para 8%.
- Diferimento do ICMS referente à importação ou à aquisição interna de insumos e bens para o ativo fixo, desde que, no caso de importação, o desembaraço aduaneiro ocorra nos portos ou aeroportos fluminenses.

TRIBUTAÇÃO PARA A CADEIA DE FÁRMACOS - 21.10.04



LEGENDA

1 - IMPORTAÇÕES e AQUISIÇÕES INTERNAS

Insumos → Diferimento do ICMS na entrada, devendo o imposto ser pago, englobadamente, conforme a alíquota de destino no momento da saída da mercadoria.

Maq. e Equipamentos → Diferimento do ICMS devido na importação ou na aquisição interna (RJ) de máquinas, equipamentos e instalações industriais, destinados a compor o ativo fixo da empresa, bem assim partes, peças, acessórios necessários à montagem desses bens do ativo, devendo o recolhimento ser efetuado pelo adquirente no momento em que ele alienar tais bens.

2 - CADEIA FARMACÊUTICA

→ Nas aquisições internas realizadas entre os integrantes da cadeia, o ICMS dos insumos poderá ser diferido, devendo este ser pago, englobadamente, de acordo com as condições estabelecidas para as operações de números 3, 4 ou 5.

→ Fica autorizada a transferência de saldo credor acumulado entre os estabelecimentos que usufruam o diferimento previsto neste decreto, limitada ao valor do ICMS incidente nessas operações, que seria destacado na Nota Fiscal, caso não houvesse o referido diferimento.

3 - Nas Saídas Interestaduais → Alíquota de 7% ou 12%, conforme o destino da mercadoria.

4 - Nas Saídas Internas para Varejo → Redução da base de cálculo do ICMS resultando numa alíquota efetiva de 12% (11% + 1% de FECPE) + Crédito Presumido de 4% para o fabricante + o percentual de S.T sobre o valor da Nota Fiscal de Saída.

5 - Nas Saídas Internas para CD's e Atacadistas

Indústria → Redução da base de cálculo do ICMS resultando numa alíquota efetiva de 12% (11% + 1% de FECPE) + Crédito Presumido de 4% para o fabricante

Distribuidor ou CD → Nas Entradas Internas: Crédito Presumido de 2% sobre o valor das entradas.

6 - CD's ou Atacadistas: Nas Entradas Interestaduais → Crédito Presumido de 2% sobre o valor das entradas.

7 - CD's ou Atacadistas: Nas Saídas Interestaduais → Alíquota de 7% ou 12%, com Crédito Presumido de 2% sobre o valor das saídas.

8 - CD's ou Atacadistas: Nas Saídas Internas → Redução da base de cálculo do ICMS resultando numa alíquota efetiva de 12% (11% + 1% do FECPE) + o percentual de ST, sobre o valor das entradas.

9 - CD's ou Atacadistas: Nas Saídas Internas e Interestaduais realizadas para órgãos públicos, hospitais, clínicas e congêneres será permitida redução de base de cálculo do ICMS resultando numa alíquota efetiva de 13% (12% + 1% do FECPE).

10 - VAREJISTA : Isento por ter ST

Nunca a natureza e o homem investiram tanto em um só lugar

Rio



Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro



CODIN

Endereço

◆ Rua México, 125/2º andar

Centro 20040-000 - RJ

Telefones

2517 5417 / 2240 3851 / 2240 3588

Faxes

◆ 2532 6188 / 2262 0001

E-mail

◆ marketing@codin.rj.gov.br

Home page

◆ www.codin.rj.gov.br

**GOVERNO DO
ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

SECRETARIA DE ESTADO
DE DESENVOLVIMENTO
E C O N Ô M I C O